



**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**  
**PROCESSO PMS Nº 69/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**  
**RETIFICADO**

**O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 012022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações – Siderópolis/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA, até o horário designado neste edital para a abertura. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo a aquisição de Uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica Obrigatória, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Siderópolis/SC, conforme Termo de Referencia em anexo.

### **1.2. DAS AMOSTRAS:**

1.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostra de todas as peças e tamanhos, se a equipe técnica julgar necessário, em até **10 (DEZ) dias úteis**, após ser considerada vencedora. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

1.2.2. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com a modelagem entregue dentro dos limites previstos. A variação nas medidas permitida para este edital conforme a tabela de medidas de cada item.

1.2.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação de Siderópolis;

1.2.4. Fica a empresa responsável por enviar juntamente com as amostras o laudo técnico de comprovação da qualidade do tecido.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

## 2. DA ABERTURA

**2-1.** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **08h45min do dia 18 de julho de 2022**, através do Protocolo do Setor de Licitações, localizado – Siderópolis/SC - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **09h00min do dia 18/07/2022**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado – Siderópolis/SC.

– Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso e/ou impedido no Município de Siderópolis/SC;

3.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**4.1.1. Quanto aos representantes:**

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo V**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

#### **4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

4.2.1. A proponente deverá apresentar ~~inicialmente e em separado~~ **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item **(4.2) e subitens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**Obs: Deverá ser apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).**

#### **4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**Obs: Deverá ser apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).**

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua

representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

Obs: Os documentos que não constarem o prazo de validade, somente serão considerados válidos, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura deste edital, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1-** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**5.2 -** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS  
PROCESSO Nº XX/2022 – PREGÃO Nº XX/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:  
CONTATO:**

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS  
PROCESSO Nº XX/2022 – PREGÃO Nº XX/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:  
CONTATO:**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.1. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. nos preços propostos deverão estar computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, licenças, tributos de qualquer natureza, bem como os serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte e demais incidências sobre o preço final do produto.

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. **A proposta deverá ser apresentada para todos os itens que compõe a planilha, dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital, sob pena de desclassificação.**

a) **o valor global e unitário dos itens da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo I.**

### **\*Importante:**

a.1) **os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.**

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo II)**.

7.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo III)**.

### 7.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;
- d) **Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

#### 7.1.5 Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
  - Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
  - Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

#### 7.1.6 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

### 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. **Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**8.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

**8.2.1.** A Prefeitura Municipal de SIDERÓPOLIS não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme sub-item **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente



dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05-(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurado como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

**8.6.2** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** -Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2**- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.1.3**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5** -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** -Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, – Siderópolis/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## 11 - DO CONTRATO

11.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

11.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo VII)** deste Edital.

11.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.5. O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo VII)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS			
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) Ⓢ	VALOR ESTIMADO (R\$) *
2022 x v	Desp. 42 Manutenção do Ensino Fundamental - 02...x v		200.000,00
2022 x v	Desp. 42 Manutenção do Ensino Fundamental - 02...x v		202.664,94
<b>Total</b>			<b>RS 402.664,94</b>

#### 14- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VII**), que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo VII**), que independentemente faz parte integrante deste edital.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1-A execução do contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Siderópolis/SC.

16.2 -A fiscalização será exercida no interesse do Município de Siderópolis/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 -Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I -advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos itens no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.

17.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (**no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

17.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**18.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



documentação referente ao presente Edital.

19.5 -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7-O Prefeito Municipal de Siderópolis/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.8 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.10 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Criciúma.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12 -Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.13 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou email: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br).

Siderópolis, 13 de junho de 2022.

**Retificado em 05 de julho de 2022.**

**ANGELO FRANQUI SALVARO**

**Prefeito**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AO EDITAL DE PREGAÇÃO Nº. XXX/PMBR/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas do ramo pertinente, objetivando a aquisição de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica obrigatória, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Siderópolis.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição dos uniformes escolares afim de realizar a padronização, organização, bem como a garantia de evitar a discriminação social e econômica.

**3. DA AMOSTRA**

**3.1** A empresa vencedora fica automaticamente obrigada a apresentar 01 (uma) amostra de cada item, de cada tamanho dos kits, em **10 (DEZ)** dias úteis após a licitação, sob pena de desclassificação.

**3.2** Fica a empresa responsável por enviar juntamente com as amostras o laudo técnico de comprovação da qualidade do tecido

**4. DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, pela seção de compras, que corresponde à autorização de entrega, devendo constar: Produto conforme licitado, local de entrega, bem como os quantitativos de kits por unidade escolar, modelo (fem. ou masc.) e tamanhos.

**4.2.** Durante a vigência da ata de registro de preço, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o preço registrado, nas quantidades solicitadas pelo município.

**4.3.** Fica o Município de Siderópolis/SC, reservado a aquisição dos produtos nas quantidades que lhe convir, ficando a seu exclusivo critério, definir o momento da aquisição, de acordo com as especificações e prazos constantes nesse edital.

**4.4.** Os uniformes serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis a contar da notificação.

**5. DO VALOR DE REFERENCIA E VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** Preço unitário dos kits e o total do objeto licitado, bem como preços completos, estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação e também todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

**5.2.** O valor GLOBAL estimado para a aquisição do referido objeto é de até **R\$ 402.666,07 (quatrocentos e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**5.3.** A média dos valores utilizados nesse Termo de Referência, foram obtidos através dos orçamentos em anexo.

**6. DA ENTREGA PRAZO E CONDIÇÕES**

**6.1.** Para a entrega dos kits, os uniformes obrigatoriamente deverão vir em caixa de papelão, devem estar embalados em kit individual em sacos plásticos transparente, identificados por sexo e tamanho;

**6.2.** O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento- AF.

**6.3.** Da entrega definitiva dos objetos da licitação serão avaliados pela municipalidade, sendo este avaliado conforme descrições constantes no termo de referência e características estipuladas no edital, sujeitos a aprovação ou reprovação dentro do período de garantia, **os materiais serão avaliados pela comissão julgadora, que tem total autonomia para realizar qualquer alteração no material fornecido pelo concorrente, caso julgue necessário, conforme o Termo de referência deste objeto.**

**6.4.** A empresa contratada deverá entregar os objetos solicitados na Secretaria Municipal de Educação,

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 01 – Centro – Siderópolis – Santa Catarina- CEP 88860-000.

**6.5.** Não serão aceitos produtos do objeto da licitação manchados, riscados, rasgados, descolorido, descosturados/descolado ou marcados.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/faturadas e aferidas pelo responsável da Secretaria de Educação.

## 8. DA FORMA DE JULGAMENTO E DA ENTREGA DOS UNIFORMES

**8.1** Considerando a necessidade de padronização dos produtos, a aquisição por item ou por agrupamento em lotes, torna-se completamente inviável à pretensa aquisição de uniformes, assim, resta-se justificada a opção escolhida, a saber: menor preço global.

**8.2** Assim, entende-se, face à obrigatoriedade do atendimento ao princípio da padronização, que toda compra, necessariamente, deverá ser avaliada à luz deste princípio especial, tudo com vistas a evitar aquisições de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e, em última análise, em o custo e benefício à Administração pública.

**8.3** Portanto, para julgamento da licitação, deverá a empresa licitante cotar todos os kits que compõem a planilha orçamentária, cujo critério de seleção será o de menor valor global, conforme planilha orçamentária abaixo.

**8.4** A entrega será realizada da seguinte maneira:

### Kit 01:

01 (uma) jaqueta;  
01 (uma) calça masculina;  
01 (uma) camiseta manga longa;  
01 (uma) camiseta manga curta.

### Kit 02:

01 (uma) jaqueta;  
01 (uma) calça feminina;  
01 (uma) camiseta manga longa;  
01 (uma) camiseta manga curta.

### Kit 03

01 (uma) bermuda masculina;  
01 (uma) camiseta manga curta.

### Kit 04

01 (uma) bermuda feminina;  
01 (uma) camiseta manga curta.

### Kit 05

01 (uma) shorts saia;  
01 (uma) camiseta manga curta.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Kits	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT 01	01 (uma) jaqueta; 01 (uma) calça masculina; 01 (uma) camiseta manga longa; 01 (uma) camiseta manga curta.	704	R\$ 232,33	R\$ 163.560,32
KIT 02	01 (uma) jaqueta; 01 (uma) calça feminina; 01 (uma) camiseta manga longa; 01 (uma) camiseta manga curta.	597	R\$ 227,83	R\$ 136.014,51
KIT 03	01 (uma) bermuda masculina; 01 (uma) camiseta manga curta.	704	R\$ 81,50	R\$ 57.376,00
KIT 04	01 (uma) bermuda feminina; 01 (uma) camiseta manga curta.	170	R\$ 72,16	R\$ 12.268,33
KIT 05	01 (um) shorts saia;			

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



	01 (uma) camiseta manga curta.	427	R\$ 78,33	R\$ 33.446,91
<b>VALOR TOTAL</b>		2.602	R\$	<b>R\$ 402.666,07</b>

A lista de quantidades de tamanhos por numeração e a quantidade total por escola será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, posteriormente à licitação, diretamente ao vencedor.

As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, resistentes ao empilhamento, nas caixas os kits deverão estar envolvidas em sacos plásticos individuais, com identificação modelo e tamanho (ex: kit inverno feminino- tamanho P), na parte lateral externa da caixa deverá conter uma tarja de identificação contendo as seguintes informações: Nome do fabricante; Nome de cada escola, modelos, quantidades e tamanhos.

OBS: todos os produtos solicitados deverão ser novos e de boa qualidade.

## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 9. Camiseta PV Manga Longa:

**9.1.** Camiseta manga longa deverá ser confeccionada com malha poliéster com viscose, anti peeling na cor Azul Royal 65% poliéster e 35% viscose, fio 30-1, com 170g/m<sup>2</sup> gramatura, PANTONE 19-4053TCX.

**9.2.** Decote em gola redonda confeccionada em ribana, com 2,5cm de largura na cor azul royal, a costura da gola deve ser feita em máquina overloque com pesponto de 2 agulhas em máquina de cobertura.

**9.3.** Aplicação da logo do Município deve ser feita do lado esquerdo do peito, medidas conforme tabela e nas costas em silkscreen. Aplicação do Brasão e a escrita **Governo Municipal de Siderópolis** na fonte **The Bold Font** nas costas na cor branca, posição conforme layout.

**9.4.** As mangas deverão conter punho em ribana na cor azul royal de 5cm.

**9.5.** A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**9.6.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados rompidos ou soltos.



<b>CAMISETA ML</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
COMPRIMENTO DO CORPO	46	49	52	55	58	61	64	67	70	72	75	78
LARGURA DO CORPO	36,5	38,5	42	44	46	48	50	53	55	58	61	63
COMPRIMENTO DA MANGA com punho de 5 cm	38,5	40,5	43	45	46	47	48	54	56	58	60	62
OMBO A OMBRO	33	34	35	36	37	38	39	43	45	47	49	51
ALTURA DA LOGO DA PONTA DO OMBRO	14	14	15	15	15	16	16	16	18	18	18	18
DISTÂNCIA DA LOGO AO CENTRO DO PEITO	04	04	4,5	5	5,5	5,5	5,5	06	06	08	08	08



**Layout:**

OBS: As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.

**Tabela de medidas peça pronta:**

**A tolerância de variação nas medidas é de até 1,5 cm.**

**10. Bermuda Helanca Masculina:**

**10.1.** Bermuda masculina deverá ser confeccionada em tecido helanca colegial PA, 73% poliéster 27% algodão, com 300 g/m<sup>2</sup> de gramatura, cor azul royal (pantone 194050 náutico blue).

**10.2.** Cintura com elástico 4cm embutido e rebatido, costura 0,4 agulhas com espaçamentos iguais entre si de 8mm com limpezas e acabamentos internos.

**10.3.** A bermuda deve conter 1 bolso em zíper em nylon destacável puxador em metal na cor branca na perna direita.

**Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina**



**(48) 3435-8900**



**www.sideropolis.sc.gov.br**

**10.4.** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 0,2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. Gavião com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura. A cor predominante da bermuda é azul royal pantone 194050 náutico blue.

**10.5.** Aplicação do brasão do Município do lado esquerdo deve ser feito em silkscreen na direção do gancho, conforme layout.

**10.6.** O viés laterais da bermuda deverão ser aplicados em aparelho de 2,5cm aplicados em máquina overloque na cor branca nas duas pernas iniciando do cós até a barra.

**10.7.** A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**10.8.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.



**Layout:**

OBS: As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.

**Tabela de Medidas peça pronta:**

A tolerância de variação nas medidas é de até 1,5 cm.

### 11. Calça Helanca Masculina:

**11.1.** Calça masculina deverá ser confeccionada em tecido helanca colegial PA, 73% poliéster 27% algodão, com 300 g/m<sup>2</sup> de gramatura, cor azul royal (pantone 194050 náutico blue).

**11.2.** Cintura com elástico 4cm embutido e rebatido, costura 0,4 agulhas com espaçamentos iguais entre si de 8mm com limpezas e acabamentos internos.

**11.3.** A calça deve conter 01 bolso em zíper em nylon destacável puxador em metal na cor branca na perna direita.

**11.4.** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 0,2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. Gavião com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura. A cor predominante da bermuda é azul royal pantone 194050 náutico blue.

**11.5.** Aplicação do brasão do Município do lado esquerdo deve ser feito em silkscreen na direção do gancho, conforme layout.

**11.6.** O viés laterais da bermuda deverão ser aplicados em aparelho de 2,5cm aplicados em máquina overloque na cor branca nas duas pernas iniciando do cós até a barra.

**11.7.** A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**11.8.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### Layout:

<b>BERMUDA MASCULINA</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
COMPRIMENTO TOTAL	35	39	40	42	44	47	51	53	55	57	59	61
ENTRE PERNAS	19	21	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31
COXA	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
GANCHO FRENTE C/ CÓS	19	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
GANCHO COSTA C/ CÓS	25	27	27	28,5	30	31,5	33	35	37	39	41	43
CINTURA	22,5	24,5	27	29	30	32	34	36	38	40	42	44
QUADRIL	40	42	44	46	48	50	52	53	55	55	59	61
ABERTURA DA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
ABERTURA BOLSO	13	13	13	15	15	15	15	17	17	17	17	17



OBS: As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.

Tabela de Medidas Peça Pronta:

A tolerância de variação nas medidas é de até 1,5cm.



## 12. Jaqueta de Helanca:

**12.1.** Jaqueta confeccionada no modelo haglan em tecido helanca colegial PA, 73% poliéster 27% algodão, com 300 g/m<sup>2</sup> de gramatura. A cor predominante será azul royal (pantone 194050 náutico blue).

**12.2.**

CALÇA MASCULINA	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO TOTAL	72	79	85	91	97	102	103	105	107	109	111	113
ENTRE PERNAS	50	55	60	65	70	74	77	78	80	82	84	86
COXA	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	37
GANCHO FRENTE C/ CÔS	22	24	25	26	27	28	28	29	30	32	34	36
GANCHO COSTA C/ CÔS	28	30	30	31,5	33	34,5	35	37	37	39	41	43
CINTURA	22,5	24,5	27	29	30	32	34	36	38	40	42	44
QUADRIL	40	42	44	46	48	50	52	53	55	57	59	61
ABERTURA DA PERNA	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19	19	20
ABERTURA BOLSO	13	13	13	15	15	15	15	17	17	17	17	17

Deverá ter dois recortes na parte frontal nas cores: branca e vermelha.

**12.3.** Fechamento frontal com zíper destacável em nylon puxador em metal, na cor branca, do início da gola até a barra.

**12.4.** Na touca da jaqueta, a parte externa em Helanca colegial mesmo tecido do corpo com abertura para entrada e saída do cordão na cor branca. Na parte interna (forro) em tecido poliéster com viscose anti peelling cordão em poliéster branco de 5mm.

**12.5.** Barra e punho duplo com 6 cm de altura, feitas em ribana 100% poliéster em 3 cores (azul, branco e vermelho).

**12.6.** Possui dois bolsos frontais modelo Canguru.

**12.7.** No recorte frontal o recorte branco deverá iniciar na cava da manga com altura de 12cm seguindo do recorte na cor vermelha.

**12.8.** A aplicação da logo do Município deve ser feita do lado esquerdo do peito, medidas conforme tabela e nas costas em silkscreen. Aplicação do Brasão e a escrita **Governo Municipal de Siderópolis** na fonte **The Bold Font**, nas costas na cor branca, posição conforme layout.

**12.9.** A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**12.10.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.



**Layout:**

OBS: As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.

**Tabela de Medidas da peça pronta:**

A tolerância nas medidas é de 1,5cm.

**13. Camiseta PV Manga Curta:**

13.1. Camiseta manga curta deverá ser confeccionada com malha poliéster com viscose anti peeling

JAQUETA	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO DO CORPO	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78
LARGURA DO CORPO	39	43	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65
COMPRIMENTO DA MANGA com punho de 6 cm	42	46	48	50	53	57	59	63	65	67	70	73
ALTURA DA LOGO DA PONTA DO OMBRO	14	14	15	15	15	16	16	16	18	18	18	18
DISTÂNCIA DA LOGO AO CENTRO DO PEITO	04	04	4,5	5	5,5	5,5	5,5	06	06	08	08	08

na cor Azul Royal 65% poliéster e 35% viscose, fio 30-1, com 170g/m<sup>2</sup> gramatura, PANTONE 19-4053TCX.

13.2. Decote em gola redonda confeccionada em ribana, com 2,5cm de largura na cor azul royal, a costura da gola deve ser feita em máquina overloque com pesponto de 2 agulhas em máquina de cobertura.

13.3. Aplicação da logo do Município deve ser feita do lado esquerdo do peito, medidas conforme tabela e nas costas em silkscreen. Aplicação do Brasão e a escrita **Governo Municipal de Siderópolis** na fonte **The Bold Font** nas costas na cor branca, posição conforme layout e de tamanho proporcional às peças.

13.4. As bainhas das mangas deverão ter 2,5 cm de altura.

13.5. A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**13.6.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados rompidos ou soltos.

**Layout:**



OBS: As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.

**Tabela de Medidas Peça Pronta:**

A tolerância nas medidas é de 1,5 cm

CAMISETA MC	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO DO CORPO	46	49	52	55	58	61	64	66	69	72	75	78
LARGURA DO CORPO	36,5	38,5	42	44	46	48	50	53	55	58	61	63
COMPRIMENTO DA MANGA	16	16	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26
OMBO A OMBRO	33	34	35	36	37	38	39	43	45	47	49	51
ALTURA DA LOGO DA PONTA DO OMBRO	14	14	15	15	15	16	16	16	18	18	18	18
DISTÂNCIA DA LOGO AO CENTRO DO PEITO	04	04	4,5	5	5,5	5,5	5,5	06	06	08	08	08

**14. Shorts Saia:**

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

**14.1.** Shorts Saia deverá ser confeccionada em tecido Poliéster 100 % com 230 g/m<sup>2</sup> de gramatura, cor azul royal (pantone 194050 náutico blue).

**14.2.** Cintura com elástico 4cm embutido.

**14.3.** O viés laterais do shorts saia deverão ser aplicados em aparelho de 2,5cm aplicados em máquina overloque na cor branca nas duas pernas iniciando do cós até a barra.

**14.4.** As barras do short saia devem ser de 2,5cm com pesponto de 02 (duas) agulhas com limpeza e acabamento interno.

**14.5.** Os ganchos frente e costas das peças feitos em costuras interloques uma agulha com limpeza e acabamento interno e com pesponto de 01 (uma) agulha externa.

**14.6.** Aplicação da logo do Município do lado esquerdo deve ser feito em silkscreen posicionado conforme layout.

**14.7.** A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**14.8.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados rompidos ou soltos.

**Layout:**



**OBS:** As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.

**Tabela de Medidas da peça pronta:**

SHORTS SAIA	04	06	08	10	12	14	16
COMPRIMENTO TOTAL SAIA	23	24	24	26	28	30	32
CINTURA	22,5	24	24,5	26	28	30	32
LARGURA DA SAIA	44	47	48	51	54	57	60
ABERTURA DA PERNA DO SHORTS	19	20	21	22	23	24	25

A tolerância nas medidas é de 1,5 cm

**15. Bermuda Feminina:**

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



**15.1.** Bermuda confeccionada em tecido Poliéster 100%, com 230 g/m<sup>2</sup> de gramatura, cor azul royal (pantone 194050 náutico blue).

**15.2.** O cós deve ser anatômico na mesma cor e tecido da bermuda, tamanho conforme a tabela e pregado com máquina overloque.

**15.3.** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto de 02 (duas) agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**15.4.** Gavião com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura.

**15.5.** A cor predominante da bermuda é azul royal pantone 194050 náutico blue.

**15.6.** A aplicação da Logo do Município do lado esquerdo em silkscreen na direção do gancho, conforme apresentado no layout e de tamanho proporcional à peça.

**15.7.** O viés laterais da calça deverão ser aplicados em aparelho de 2,5cm aplicados em máquina overloque na cor branca nas duas pernas iniciando do cós até a barra, aplicação de viés conforme layout.

**15.8.** A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**15.9.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados rompidos ou soltos.

**Layout:**





OBS: As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.

Tabela de medidas peça pronta:



<b>BERMUDA FEMININA</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
COMPRIMENTO TOTAL	40	42	44	47	51	53	55	57	59	61
ENTRE PERNAS	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31
COXA	21	22	23	24	25	26	27	29	31	34
GANCHO FRENTE C/ CÓS	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
GANCHO COSTA C/ CÓS	27	28,5	30	31,5	33	35	37	39	41	43
CINTURA	24	26	28	30	32	34	36	40	42	44
QUADRIL	38	40	42	44	46	49	51	53	55	58
ABERTURA DA PERNA	19	19,5	20	21	21	21,5	22,5	23,5	24,5	26
ALTURA DO CÓS	9	9	9	9	9	9	9	10	10	10

A tolerância nas medidas é de 1,5 cm.

**16. Calça Feminina:**

**16.1.** Calça confeccionada

em tecido Poliéster 100%, com 230 g/m<sup>2</sup> de gramatura, cor azul royal (pantone 194050 náutico blue).

**16.2.** O cós deve ser anatômico na mesma cor e tecido da calça, tamanho conforme a tabela e pregado com máquina overloque.

**16.3.** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto de 02 (duas) agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**16.4.** Gavião com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em máquina de cobertura.

**16.5.** A cor predominante da bermuda é azul royal pantone 194050 náutico blue.

**16.6.** A aplicação da Logo do Município do lado esquerdo em silkscreen na direção do gancho, conforme apresentado no layout e de tamanho proporcional à peça.

**16.7.** Os viés laterais da calça deverão ser aplicados em aparelho de 2,5cm aplicados em máquina overloque na cor branca nas duas pernas iniciando do cós até a barra, aplicação de viés conforme layout.

**16.8.** A peça deve conter etiqueta de identificação na cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

**16.9.** As peças deverão estar limpas, íntegras montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados rompidos ou soltos.



**Layout:**

OBS: As cores podem sofrer alterações, devido à impressão, porém uma amostra do tecido encontra-se disponível no endereço Avenida Presidente Dutra, nº 01, Siderópolis/SC Departamento de Convênios e Contratos para consulta.



de

<b>CALÇA FEMININA</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XG</b>
COMPRIMENTO TOTAL	69	74	80	91	94	96	98	100	102	104	106	108
ENTRE PERNAS	53	58	62	70	72	77	79	80	81	82	83	85
COXA	19	20	21	22	23	24	25	26	27,5	29	31	33
GANCHO FRENTE C/ CÓS	20	22	23	23	24	25	26	28	30	32	34	36
GANCHO COSTA C/ CÓS	26	28	29	30	31	32	33	35	37	39	40	41
CINTURA	22	24	26	26	28	30	32	34	36	38	42	44
QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	49	50	53	55	57
ABERTURA DA PERNA	10	11	12	12,5	13	13,5	14	14	14,5	15	16	16,5
ALTURA DO CÓS	9	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10

Tabela

**Medidas da peça pronta:**

A tolerância nas medidas é de 1,5cm.

## 17. LOGOTIPIA:

17.1. Logo do Município, deverá ser aplicada em silkscreen, na parte frontal das camisetas e jaqueta.



17.2. Logo do Município, deverá ser aplicada em silkscreen, na parte frontal das bermudas, calças e shorts saia:

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



17.3. Brasão do Município, deverá ser aplicada em silkscreen, na parte de trás das peças:



17.4. Fonte: "The Bold Font" (<https://www.dafont.com/the-bold-font.font>)

Siderópolis, 26 de maio de 2022.

**MÉRICLES ROSSA**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)





**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Siderópolis/SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxx**

**" M O D E L O "**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxx, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



**ANEXO IV  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/PMC/2022**

**DECLARAÇÃO**

**(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

***Prezados Senhores,***

Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial aaaaaa, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123/2006.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

**ANEXO V**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXX**  
**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da  
Licitação instaurada pelo Município de Criciúma, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº  
XXXXX, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-  
se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances

verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante





**ANEXO VI**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento dos materiais, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ:	INSC. EST.:
UF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
				TOTAL	R\$

Valor Global Total..... R\$

XX

**Complementação:**

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e veículos necessários para fornecimento e entrega dos materiais, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**1.2.) PRAZO PARA ENTREGA: 50 (cinquenta) dias**, contados da data da solicitação).

**1.3.) VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**





**ANEXO VII**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/PMC/2022**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/ 2022**

O **MUNICÍPIO DE Siderópolis/SC** -CEP: XXXXXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. XXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, ora denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx , brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, celebram o presente Contrato, **decorrente do Pregão nº. XXXX, processo administrativo Nº XXXXXX solicitação de licitação nº XXX homologado em XX/XX/20XX**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo a aquisição de uniformes em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino de Siderópolis/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Prazo e Condições de Entrega**

- 2.1. O prazo para entrega será de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 2.2. Os itens deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste contrato.
- 2.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 2.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
  - 2.4.1. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Transporte e Local de Entrega**

**3.1.** Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregues em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.



## CLÁUSULA QUARTA

### Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1. Os uniformes somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Todo o item rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

## CLÁUSULA QUINTA

### Da Vigência do Contrato

5.1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora **será até 31/12/2022**.

## CLÁUSULA SEXTA

### Do Preço

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, os valores unitários propostos de: **Descrever planilha**

6.2. Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Da Forma e Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos uniformes, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



7.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Siderópolis/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA OITAVA

### Do Reajuste de Preço

8.1. Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## CLÁUSULA NONA

### Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Do Valor

10.1. O valor global deste contrato é de: R\$ **XXXXXXXX**  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Da Execução

11.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou







a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Da Alteração Contratual**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### 12.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **Das penalidades e Sanções**

13.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

13.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

13.4 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5 -No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **Dos Recursos Administrativos**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **Da Rescisão**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

notificação de tal evento;

e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**15.3.** A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **Da fiscalização do contrato**

**16.1-**A execução do contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Siderópolis/SC.

**16.2 -**A fiscalização será exercida no interesse do Município de Siderópolis/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.3 -**Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **Partes Integrantes**

**17.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **Pregão Presencial Nº**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

**17.1.1.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **Do Foro**

**18.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

**18.2.** Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.3.** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br